Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob n.º 478/84 em que é requerente PEDRO MARCON, & brasileiro, lavrador, portador da CI RG n.º 2.220.730-PR, casado sob o regime de comunhão de bens com ANGELA PERUSSOLO MARCON, brasileira do lar, portadora da CI RG n.º 2.220.738-PR, residentes no lugar denominado "Quartelrão Lagoa", nesta cidade de Campo Campo Largo, Estado do Paraná. Alegando os requerentes que desde o ano de 1945 vem mantendo posse mansa, pacífica e interrupção desde a aquisição, sempre respeitada pelos proprietários lindeiros, sendo o imóvel cercado, e pagando sempre os tributos incidentes sobre a área de terreno sito no quarteirão Lagoa, em Campo Largo-PR, com a área de 46.120,50m, confrontando com terras de CARLOS ZANLORENZI e JOSÉ CALEÇO; juntaram documentos e requereram as citações de estilo, tendo sido arroladas como testemunhas os srs. JOÃO ZAVATTI, ESTEFANO BENATO, ALVARO MOCELIN DE ANDRADE, para justificar o alegado, testemunhas estas que comparecerão independente de intimação à audiência designada para o dia 21 de novembro de 1984, às 14.00 horas na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA, todos aqueles que tiverem interesses ou direito para, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 468/84 requerida por JOSÉ DE CAMPOS PINHEIRO, brasileiro, viúvo, operário rural e lavrador, filho de Germirio de Campos Pinheiro e de Etelvina Vieira de Campos, portador da Carteira Profissional n.º 14.997, série 406, ANIBAL KUCHENBECKER, brasileiro, casado, lavrador, filho de Pedro João Kuchenbecker e de Maria de Jesus Kuchenbecker, portador da Carteira Profissional n.º 89.687, série 115, e ATTILIO CEZARIO, brasileiro, solteiro, maior, filho de Francisco Cezario e de Elia Cezario, lavrador, todos domiciliados e residentes no Município do Balsa Nova-PR. Alegando os requerentes que há mais de 20 anos possuem uma parte perfeitamente individualizada de um imóvel rural, situado no lugar denominado Pessegueiro, distrito do Iluzre, Município de Balsa Nova, com a área superficial de 45.234,00m2; posse pacífica, com exclusividade e com animus domini, confrontando com terras de MAURILIO DE CAMPOS PINHEIRO, sucessores de IZIDIO FERREIRA CESARIO, JOÃO FERREIRA VIDAL, CRISTINO BATISTA RAMOS e NARCISO GONÇALVES RAMOS; juntaram documentos e requereram as citações de estilo, tendo sido arroladas como testemunhas os Srs. DOMINGOS MARQUES BATISTA E WALDIR ZANETTI, que comparecerão independente de intimação à audiência de justificação de posse à realizar-se no dia 03 de dezembro de 1984, às 15:30 horas, na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito para, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 498/84 em que é requerente ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, operário, portador da CI RG n.º 1.184.495-PR, C.I.C. 146.982.779/49, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA MADALENA BATISTA SEVERINO FERREIRA, brasileira, do lar, residente à Rua Mal. Deodoro, 1.601, em Campo Largo-PR. Alegando os requerente que há mais de 20 anos, vem mantendo posse mansa, pacífica e ininterrupta com "animus domini", imóvel este devidamente cercado e respeitado por todos os proprietários lindeiros, como sendo de propriedade dos reqtes. a seguinte área de terras: "uma área de terreno urbano, situada no Bairro Bom Jesus, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com a área superficial de 703,40m2 com frente para a Rua Mal. Deodoro, confrontando com terrenos de HERMINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RUBENS MAROCHI, GINO ZANLORENZI, ALENCAR JOSÉ LAVALL e ANTONIO GONÇALVES FERREIRA; juntaram documentos e requereram as citações de estilo, dando à causa para efeitos fiscais o valor de Cr$ 1.000.000,00, e arrolaram como testemunhas AUGUSTO PORTELA COUTRO, AUGUSTO NETZEL e ARCELINO FARIA DOS SANTOS, que comparecerão independente de intimação, digo, que deverão ser intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 05 de dezembro de 1984, às 14,30 horas na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que designou o dia 22 de novembro próximo, às 15,30 horas, para a audiência de justificação de posse na ação de usucapião requerida por João Sabim e sua mulher Helena Pinto Sabim, a fim de regularizarem o domínio sobre um terreno rural de cultura, com a área da 55.920,00m2, situado no quarteirão Fazendinha, deste município e comarca de Campo Largo, confrontando com Alipio Pinto Ribeiro Nunes, João Gaspareto, Familia Fabris e José Jarczersk, cuja posse, com o ânimo de dono, mantêm mansa, pacífica e ininterruptamente por mais de vinte anos, arrolando como testemunhas Angelo Zanpier, Paulo Zanin e Estanislau Ferreira Paulista. Assim, pelo presente com o prazo de vinte (20) dias, CITA e CHAMA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e especialmente os herdeiros do Luiz Meronto e Antonia Merotto, nascida Antonia Fontebom, em cujos nomes o imóvel está transcrito, para se defenderem, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a contar da data da intimação da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se fará àqueles que participarem da relação processual, em virtude de a citação obedecer o previsto no Art. 942, § 1º, do C.P.C., e que de conformidade com o art. 285, segunda parte, do mesmo Estatuto Processual, se não contestados, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos 03 dias de outubro de 1984. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que designou o dia 22 de novembro próximo, às 15,30 horas, para a audiência de justificação de posse na ação de usucapião requerida por João Sabim e sua mulher Helena Pinto Sabim, a fim de regularizarem o domínio sobre um terreno rural de cultura, com a área da 55.920,00m2, situado no quarteirão Fazendinha, deste município e comarca de Campo Largo, confrontando com Alipio Pinto Ribeiro Nunes, João Gaspareto, Familia Fabris e José Jarczersk, cuja posse, com o ânimo de dono, mantêm mansa, pacífica e ininterruptamente por mais de vinte anos, arrolando como testemunhas Angelo Zanpier, Paulo Zanin e Estanislau Ferreira Paulista. Assim, pelo presente com o prazo de vinte (20) dias, CITA e CHAMA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e especialmente os herdeiros do Luiz Meronto e Antonia Merotto, nascida Antonia Fontebom, em cujos nomes o imóvel está transcrito, para se defenderem, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a contar da data da intimação da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se fará àqueles que participarem da relação processual, em virtude de a citação obedecer o previsto no Art. 942, § 1º, do C.P.C., e que de conformidade com o art. 285, segunda parte, do mesmo Estatuto Processual, se não contestados, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos 03 dias de outubro de 1984. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 575/84 em que é requerente LUIZ FERNANDO BIANCO e sua mulher. Alegando os requerentes que há mais de 20 anos, por si e seus antecessores, vem mantendo posse mansa, ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, sobre uma área de terreno rural, situado no lugar denominado Campo de Dentro, Município de Balsa Nova-Pr., com a área superficial de 131.890,00m2, equivalente a 5 alqueires e 18 litros, sem benfeitorias, confrontando com terras de ANTONIO BONASSOLI, AFONSO WILSEK, OCTÁVIO BUASZOUEVICZ, FERNANDO CHMOELLER e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, juntaram documentos e requereram às citações de estilo, tendo arrolado como testemunhas JOSÉ FRANCO PELLIZZARI, JOÃO DE JESUS CHAVES e WALDEMIRO GRAZEK, que comparecerão independente de intimação à audiência de justificação de posse, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 1984, às 15,00 horas, na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA, todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAS PESSOAS EM CUJOS NOMES ESTEJA EVENTUALMENTE TRANSCRITO ESTE IMOVEL, ESPECIALMENTE DOS HERDEIROS E SUCESSORES DE FERNANDO BUSMAYER.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente os herdeiros ou sucessores de FERNANDO BUSMAYER, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 464/84 em que e requerente LUIZ CAMILO SEGURO e sua esposa SELESTINA FELTRIN SEGURO, residentes e domiciliados à Rua Rodolfo Castagnoli, 1356 em Campo Largo-Pr. alegando os requerentes que há mais de 30 anos vem mantendo posse sobre o lote de terreno urbano, com a área total de 950,48m2 situado no "Vila Operária" em Campo Largo-Pr. confrontando com BERNARDO KUDLAVIEC e sua esposa, os herdeiros e sucessores de MIGUEL RACHINSKI e herdeiros e sucessores de AUGUSTO SEGURO, posse esta que tem sido exercida através da edificação de uma casa residencial em alvenaria, com 160,50m2 e outras benfeitorias. Juntaram documentos e requereram as citações de estilo e arrolou como testemunhas ALCINDO PISSAIA, FRANCISCO SCARPIM, LINDOLFO DE OLIVEIRA, ANTONIO SEGURO e ANDRE FIALA, para justificar o alegado, testemunhas que comparecerão independente de intimação na audiência designada para o dia 05 de dezembro de 1984, às 14,00 horas na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Clientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

VENDE-SE MAQUINA SINGER DE TRICO. COMPLETA COM PENTE E MESA.
DETALHES E PREÇO FONE 292-2702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMUDE
" R E S O L U Ç Ã O Nº 038/84 "
Interessado: HIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
Processo : nº 4951/84
Relator : LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Os membros do COMURE reunidos em sessão havida em 15/10/84, e por unanimidade, RESOLVEM:
I - Deferir o pedido em face do terreno ser irregular, concedendo-se uma tolerância que não ultrapasse 20% da área permitida. Devendo o requerente e submeter-se às exigências do Departamento de Urbanismo.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-
Campo Largo, 25 de outubro de 1984.-
(a) Luiz Fernando Bonato
LUIS FERNANDO BONATO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURE
" R E S O L U Ç Ã O Nº 035/84 "
Interessado: DIPAZTPO PEQUE LTDA.
Processo nº: 4622/84
Relator : LUIS FERNANDO BONATO
Os membros do COMURE reunidos em sessão havida em 25/10/84, por unanimidade, RESOLVEM:
I - Deferir o pedido devendo o requerente sujeitar-se as normas e exigências do Departamento de Urbanismo.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.
Campo Largo, 25 de outubro de 1984.
(a) Luiz Fernando Bonato
LUIS FERNANDO BONATO
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURE
" R E S O L U Ç Ã O Nº 036/84 "
Interessado: JOÃO FRANCISCO ANSOLIN
Processo : nº 4487/84
Relator : JOSÉ ANTONIO ROSSON
Os membros do COMURE reunidos em sessão havida em 25/10/184, por unanimidade, RESOLVEM:
I - Deferir o pedido em caráter excepcional.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.
Campo Largo, 25 de outubro de 1984.-
(a) Luiz Fernando Bonato
LUIS FERNANDO BONATO
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURE
" R E S O L U Ç Ã O Nº 037/84 "
Interessado: SOEL LUIS VENCI
Processo : nº 2108/84
Relator : LUIZ FERNANDO BONATO
Os membros do COMURE reunidos em sessão havidas em 25/10/84, por unanimidade, RESOLVEM:
I - Deferir o pedido em caráter excepcional, face as justificativas apresentadas pelo requerente.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-
Campo Largo, 25 de outubro de 1984.-
(a) Luiz Fernando Bonato
LUIS FERNANDO BONATO
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURE
" R E S O L U Ç Ã O Nº 039/84 "
Interessado: LUIS ALTRIO RAJA
Processo nº: 4460/84
Relator : AYRTON CASTAGNOLI
Os membros do COMURE reunidos em sessão havida em 25/10/84, por unanimidade e,
CONSIDERANDO que a espécie da licença pretendida e de natureza "perigosa" de acordo com a lei 444 e o decreto nº 24, de 18/04/79;
CONSIDERANDO que a especie de serviço pretendido pelo decreto supra citado é permitida apenas em Zona Industrial;
R E S O L V E M:
I - Indeferir o pedido do requerente em caráter definitivo.
II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-
Campo Largo, 25 de outubro de 1984.-
(a) Luiz Fernando Bonato
LUIS FERNANDO BONATO
Presidente.

" L E I Nº 637 "
Data:- 23 de outubro de 1984.-
Súmula:- Declara de Utilidade Pública a AÇÃO SOCIAL DE SANTA CECILIA - A.S.S.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a AÇÃO SOCIAL DE SANTA CECILIA - A.S.S.C., com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 / de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, / relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade substituir as fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços acima compreendidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 091/84 "
Data:- 19 de setembro de 1984.
Súmula:- Declara de utilidade pública terreno situado no lugar denominado Taquara, neste Município, conforme especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada nos termos do art. 5º, do decreto lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo de vista a construção de uma escola no lugar denominado Taquara, neste Município, uma parte ideal de terreno rural integrante de maior área e qual mede 40,00 metros de frente para uma Estrada Municipal que liga Campo Largo a Taquara; à direita de quem desta olha o terreno mede 50,00 metros limitando com terras de Trombini Florestal S/A; nos fundos mede 40,00 metros limitando com terras de Trombini Florestal S/A. e no outro lado mede 50,00 metros limitando com terras de Trombini Florestal S/A., perfazendo a área de 2.000,00 m2 sem benfeitorias, pertencente à TREMBINI FLORESTAL S/A, havido através da matrícula nº 1545, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo-Largo.
Art. 2º - A desapropriação será efetuada em juízo ou fora dêle, através da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal e é considerada de urgência.
Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberta com as dotações orçamentárias em vigor.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de setembro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 107/84 "
Data:- 23 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4790/84,
R E S O L V E:
I - conceder a MARIA PEREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de professora, Padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º / Grau, o acréscimo quinquenal de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a contar de 12 de fevereiro de 1969;
II - a partir de 12 de fevereiro de 1974, data em que completou 10 anos de serviço público municipal, mais 05% (cinco por cento) de adicionais sobre seus vencimentos;
III - a partir de 12 de fevereiro de 1979, data em que completou 15 anos de serviço público municipal mais 05% (cinco por cento) de adicionais sobre seus vencimentos;
IV - a partir de 12 de fevereiro de 1984, data em que completou 20 anos de serviço público municipal, o acréscimo de mais 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, o qual somado aos anteriores já concedidos perfazem um total de 20% (vinte por cento), tudo de acordo com o art. 122, da lei municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 108/84 "
Data:- 23 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no processo protocolado sob nº 4819/84,
R E S O L V E:
conceder a SILVANIRA MONTEIRO OPIRCO, ocupante do cargo de professora padrão "A", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, o acréscimo quinquenal de mais 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a contar de 19 de maio de 1982, o qual somado aos anteriores já concedidos perfaz um total de 20% (vinte por cento), tudo de acordo com o art. 122, da lei municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 109/84 "
Data:- 25 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4882/84,
R E S O L V E:
mandar incorporar ao acervo de serviço público de FRANCISCO RAPOSO DA LUZ, ocupante do cargo de professor, padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, para todos os efeitos legais, o tempo de DOIS ANOS e SEIS MESES, em virtude de não haver o referido funcionário gozado licença especial durante os decênios compreendidos entre 19/03/58 e igual data de 1968 e de 19/03/68 e igual data de 1978 e o quinquênio compreendido entre 19/03/78 e igual data de 1983, tudo de acordo com o art. 143, da lei nº 6174, de 16/11/70 e o art. 20 da lei municipal nº 421, de 24/08/78.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 110/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título IV, / do Livro nº III, da lei municipal nº 444, de 27 de dezembro de 1978 e de parecer do Departamento de Urbanismo,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominada rua JOÃO RIVAREN a rua "A", do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade, a qual inicia na rua Osvaldo Cruz até a Estrada da Ratada.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições / em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em / 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 111/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 122, da lei municipal nº 393, de 20/12/77,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido que nas obras de pavimentação com pedras irregulares, a participação dos proprietários lindeiros às obras para efeito de lançamento de Contribuição de Melhoria, será de 100% (cem por cento) do custo total.
Art. 2º - As obras serão realizadas na rua JOÃO RIVAREN, entre as rua Domingos Cordeiro e a Estrada da Ratada, nesta / cidade.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 112/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título IV, / do Livro nº III, da lei municipal nº 444, de 27 de dezembro de 1978, e de parecer do Departamento de Urbanismo,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominada rua ANTONIO FIAMARO o trecho compreendido entre a Travessa Iara e a firma Lorenzetti Porcelana Industrial Paraná S/A, em Botiatuva, nesta cidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições / em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 113/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título IV, / do Livro nº III, da lei municipal nº 444, de 27 de dezembro de 1978 e de parecer do Departamento de Urbanismo,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominada rua ALCEBIADES AFONSO GOI MARÕES a rua que inicia na confluência da Estrada da Pedreira com a rua Professor João Batista Vallões até a rua Antonio Gabardo Junior, no Conjunto Águas Claras (antiga Estrada da Ratada), nesta cidade.-
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 114/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título IV, do Livro nº III, da lei nº 444, de 27 de dezembro de 1978 e de parecer do Departamento de Urbanismo,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominada rua FRANCISCO BORATO a via que inicia na Avenida Padre Natal Pigato até o Açude Mendes de Sá, (antiga Via Vanesa) em Rondinha, nesta cidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 115/84 "
Data:- 26 de outubro de 1984.-
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o parágrafo único do art. 277, capítulo único, título IV, do Livro nº III, da lei nº 444, de 27 de dezembro de 1978 e de parecer do Departamento de Urbanismo,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominada rua ALCEBIADES AFONSO GOI MARÕES a rua que inicia na confluência da Estrada da Pedreira com a rua Professor João Batista Vallões até a rua Antonio Gabardo Junior, no Conjunto Águas Claras (antiga Estrada da Ratada), nesta cidade.-
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 117/84 "
Data:- 31 de outubro de 1984.-
Súmula:- Fixa valores para construção civil para recolhimento de I.S.S.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 53, da lei Municipal nº 393/77,
D E C R E T A:
Art. 1º - Para efeito de recolhimento de I.S.S. de obras da construção civil, ficam fixados os seguintes valores mínimos:

	VALOR POR M2
BAIXO PADRÃO	
a) - Construção de madeira	8.500,
b) - Construção em Alvenaria até 100m2	16.500,
MÉDIO PADRÃO	
Construções em alvenaria de 101 m2 até 200 m2	68.500,
ALTO PADRÃO	
Construção em alvenaria com mais de 201 m2	87.200,

Parágrafo Único - Para construção de barracão, galpão e lojas os valores acima reduzidos em até 50% dos valores acima, a critério do Departamento de Urbanismo.
Art. 2º - Os valores do artigo 1º serão reajustados semestralmente, nos meses de maio e novembro, de acordo com o Indice de reajuste do INPC do semestre correspondente.
Art. 3º - O recolhimento do I.S.S. sobre o valor atribuido à obra, deverá ser feito antecipadamente ou em parcelas de acordo com as etapas executadas.
Parágrafo Único - No recolhimento parcelado, deverá constar na guia, a que obra se refere.
Art. 4º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos, por obra, reajustando o saldo do valor não recolhido quando houver reajuste na forma do art. 2º.
Art. 5º - O Departamento de Urbanismo não expedirá CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS, sem que o Departamento de Finanças comprove o recolhimento do respectivo I.S.S.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor em data de 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 1984.-
CARLOS J. LANZORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 118/84 "
Data:-